



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## **LEI Nº 622, DE 16/05/2018**

*Da nova redação a artigos da Lei nº 619, de 03/05/2018 e da outras providências.*

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- A funcional programática constante do art. 1º da Lei nº 619, de 03 de maio de 2018 passa a ser a seguinte:

Onde se Lê: FR 05 Transferências e Convênios Federais-vinculados  
Leia-se: FR 02 Transferências e Convênios Estaduais-vinculados

Art. 2º- O artigo 2º da Lei nº 619, de 03 de maio de 2018 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do repasse a ser efetuado pelo **Estado** referente ao convênio de reforma do Terminal Rodoviário, conforme já autorizado através da Lei nº 592, de 05 de junho de 2017.*

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 16 de maio de 2018.

WAGNER MATHIAS  
Prefeito Municipal